



CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO DE JANEIRO - CAU/RJ

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2016

OBJETO: A presente tomada de preços tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de Assessoria de Comunicação Integrada.

Em resposta ao questionamento formulado no âmbito da Tomada de Preços nº 1/2016, presto-me a esclarecer a dúvida enviada:

PERGUNTA 1 - Avalio a possibilidade de concorrer ao trabalho em parceria com a Approach, agência com a qual divido um trabalho de comunicação atualmente, que tem expertises complementares à da 12+, e vice-versa. Há possibilidade de consórcio, para viabilizar a união de especialistas de diversas atividades listadas no termo?

Conforme descrito no item 4.2, letra g:

4.2. Será vedada a participação de licitantes:

- a) Que por quaisquer motivos estejam declaradas inidôneas para licitar ou firmar contratos com a Administração Pública;
- b) Sob processo de falência, concordata ou insolvência civil;
- c) Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores;
- d) Estrangeiras que não funcionem no País;
- e) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, suspensos;
- f) Que tenham no seu Contrato Social finalidade ou objetivo incompatível com o objeto desta licitação;
- g) estejam constituídos sob a forma de consórcio**

FLÁVIO VIDIGAL DE CARVALHO PEREIRA

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CAU/RJ